



INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)

IND 14205 /2013

**Sugere ao Senhor Governador
implantar a descentralização
administrativo-financeira nas
unidades de saúde da rede pública
de saúde do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, **implantar a descentralização administrativo-financeira nas unidades de saúde da rede pública de saúde do Distrito Federal.**

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 14205/2013
Folha Nº 01 BIA

A implantação da descentralização financeira nas unidades de saúde da rede pública de saúde do Distrito Federal visa à melhoria dos resultados na aplicação da gestão financeira nas unidades de saúde e da qualidade do serviço oferecido à população do DF.

Não custa mencionar que, em pesquisa realizada pela mestrandia Daiana da Silva Sousa Sátiro¹, ficou demonstrado que, com a implantação da descentralização por meio da gestão compartilhada na Secretaria de Estado de Educação do DF nos anos de 2008 a 2010, houve boa recepção por parte dos gestores e melhoria no desempenho das escolas.

¹

<http://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompleto/comunicacoesRelatos/0119.pdf>



Com efeito, a descentralização financeira fortalece o princípio democrático e elege a transparência como vetor das políticas públicas ao traçar objetivos, como:

- I – implementar e executar as políticas públicas de saúde, assegurando a qualidade, a equidade e a responsabilidade social de todos os envolvidos no processo;
- II – assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros;
- III – otimizar os esforços da coletividade para a garantia da eficiência, eficácia e relevância do plano de trabalho e do atendimento à população;
- IV – garantir a autonomia das unidades de saúde, sem ferir a legislação vigente, na gestão administrativa e financeira, por meio de conselhos de caráter deliberativo;
- V – assegurar o processo de avaliação institucional mediante mecanismos internos e externos, a transparência de resultados e a prestação de contas à comunidade;
- VI – assegurar mecanismos de suporte para utilização, com eficiência, dos recursos descentralizados diretamente às unidades de saúde, entre outros.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para **APROVAR** esta **INDICAÇÃO** para implantar a descentralização administrativo-financeira nas unidades de saúde da rede pública de saúde do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em


Deputada ARLETE SAMPAIO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 04/12/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
INA Nº 14205 / 2013
Folha Nº 03 BIA